

ALVALADE

Junta de Freguesia

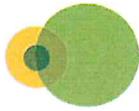
PROPOSTA N.º 155/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

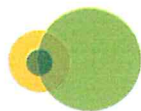
Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. O Clube de Praticantes de Futebol 3F (adiante denominado 3F) é uma instituição com sede em Alvalade, com o objetivo de dinamizar, promover e coordenar projetos e atividades no âmbito do futebol, contribuindo para o desenvolvimento físico e desportivo da população da Freguesia de Alvalade e da cidade de Lisboa;
- III. O 3F é um Clube, que pretende contribuir para o desenvolvimento do futebol infantil. Tem como áreas de intervenção adicionais a Educação e a Saúde, operando assim como um instrumento fundamental na estratégia de crescimento da prática do futebol, associando-a a uma componente de



educação e de cidadania para ajudar os mais novos a construírem o seu futuro de forma mais equilibrada;

- IV. O apoio não financeiro solicitado pelo 3F consiste na cedência de transporte para participação no Torneio da Liberdade de Futebol em Belas, Queluz;
- V. O referido pedido destina-se ao próximo dia 25 de abril (quarta-feira) entre as 08h30 e as 18h30;
- VI. A data solicitada coincide com a disponibilidade da carrinha;
- VII. O referido pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o n.º 130/2018 que deu entrada nos nossos serviços a 02/04/2018;
- VIII. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - a. Junta de Freguesia: encargos com a deslocação (gasóleo, portagens e desgaste do veículo) e com o serviço de motorista;
 - b. 3F: sem encargos;
- IX. O 3F assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- X. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €174,10 (cento e setenta e quatro euros e dez cêntimos), o que corresponde ao cálculo dos encargos com as viagens (123Km x €0,70= €86,10), acrescidos do serviço do motorista pela JFA (€80,00) e respetiva refeição (€8,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- XI. O presente pedido de apoio não financeiro para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2018 e conforme Declaração de Cabimento e mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de apoio não financeiro para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 16 de abril de 2018

O Vogal

Pedro Bastos